



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL DE CONVOCAÇÃO UFMS/CPAN Nº 11, DE 13 DE FEVEREIRO 2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2019 PARA SELEÇÃO DE BARRACAS PARA O “1º SHOW DE VERÃO NOS CAMPUS UFMS

O **CÂMPUS DO PANTANAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio do Diretor do Câmpus do Pantanal, torna pública a chamada para comunidade universitária/UFMS a participar das atividades do 1º SHOW DE VERÃO NOS CAMPUS UFMS, a se realizar em conformidade com as Normas Regulamentares das Ações de Cultura da UFMS (Resolução nº 6/2016-COEX e das condições, orientações e procedimentos dispostos no presente Edital).

Considerando o 1º Show de Verão, a ser realizado pela UFMS no *Campus* do Pantanal na data de 15 de março como parte integrante da programação da Recepção dos Calouros de 2019, tendo como atração o artista Guga Borba, e considerando a Instrução de Serviço nº 02, de 10 de Janeiro de 2019, da Direção do Câmpus do Pantanal, e por meio do presente Edital, torna pública a deliberação sobre as barracas mencionadas na Ci Circular nº 01/2019 GAB-PROECE.

1. OBJETIVO

Recepcionar os discentes ingressantes aos cursos de graduação da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul; integrar a comunidade universitária no início do semestre e democratizar o acesso à cultura artística musical.

2. OBJETO

Permissão precária de utilização do espaço físico da UFMS durante o 1º SHOW DE VERÃO NOS CAMPUS UFMS, para organização de barracas de produtos alimentícios.

3. CRONOGRAMA

- 3.1. Período de inscrição 18 a 22/02/2019
- 3.2. Análise e divulgação das propostas inscritas 25/02/2019
- 3.3. Avaliação das propostas inscritas 27/02/2019
- 3.4. Divulgação do resultado 01/03/2019
- 3.5. Interposição de recursos contra resultado 05/03/2019
- 3.6. Análise dos recursos contra o resultado 07/03/2018
- 3.7. Divulgação da análise de recursos e resultado final 08/03/2018

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ocorrerão no período de 18 a 22 de Fevereiro de 2019, sendo realizado por intermédio da entrega dos documentos exigidos na Secretaria da Direção Campus, situada na Unidade I do Câmpus do Pantanal, à Avenida Rio Branco, 1270, bairro Universitário, Corumbá/MS, observado o horário de funcionamento do respectivo setor (das 7h30 às 11h30 e das 13h30min às 17 horas).

4.1.1. O responsável pela barraca, caracterizado por aquele que efetuar a inscrição, responderá frente a UFMS, recaindo sobre esse as responsabilidades legais.

4.1.2. Ficará impedido de participar de quaisquer editais, receber bolsas e auxílios da PROECE, aqueles que forem listados na ficha de inscrição da barraca, contemplados e não desenvolverem a comercialização do produto ou serviço no dia do evento.

4.2. No ato da inscrição, os interessados irão escolher o produto que irão comercializar na barraca, conforme anexo 1.

4.2.1. Não será permitida a comercialização de produtos e serviços que não se encontrem listados no anexo 2.

4.2.2. A localização das barracas será definida pela Comissão Organizadora.



5. VAGAS

5.1. Serão disponibilizadas 5 barracas, sendo a prioridade de comercialização determinada pela maior pontuação geral obtida entre as propostas inscritas.

5.2. Propostas não classificadas em primeiro colocado na Barraca pretendida, com base na ordem decrescente da pontuação obtida, poderão ser contempladas com Barracas que não obtiverem candidaturas, em ocasiões de inscrições inferiores a quantidade de vagas disponibilizadas no item 5.1.

6. Poderão participar da seleção grupos compostos por atléticas, representantes de Cursos de Graduação e Pós-graduação, grupos de pesquisa ou grupos de projetos de extensão, cultura, esporte ou ensino; Unidades Administrativas, Associações ou Sindicatos de Servidores da UFMS.

7. As propostas serão avaliadas com base em três critérios – a) Composição da equipe técnica; b) Carta de intenção, e, c) Variedade, e/ou quantidade de itens oferecidos.

7.1. Avaliação da equipe técnica, pontuando no máximo até 15 integrantes:

- Integrantes de cursos ou setores diferentes: 10 pontos por curso ou setor
- Integrantes de segmentos diferentes (professores, servidores administrativos, alunos): 8 pontos segmento.
- Integrantes de membros de diretoria (Associações, Sindicatos, Centro Acadêmico, Atlética) na equipe: 5 pontos por diretoria.

7.2. Avaliação da proposta de cardápio:

- Oferecimento de um produto: 5 pontos
- Oferecimento de dois produtos: 10 pontos
- Acima de três produtos: 15 pontos

7.3. Carta de intenção (0 a 100 pontos):

- Justificativa
- Objetivos da barraca
- Aplicação dos recursos arrecadados
- Descrição do Cardápio a ser oferecido, contendo preço dos produtos.

7.4. As propostas devem considerar a comunidade acadêmica como consumidores.

7.5. Considerando o anexo 2, as barracas concorrerão apenas dentro de seu seguimento (1. Bebidas não - alcoólicas; 2. Espetinhos; 3. Doces diversos; 4 Comidas típicas regionais; e, 5. Lanches e/ou salgados e/ou porções).

7.6 Não havendo inscritos em um dos seguimentos de barracas, será considerado primeiramente o item 5.2. Caso exista mais de um classificado ou empate entre os seguimentos inscritos, será realizado sorteio para o preenchimento da vaga.

8. ESTRUTURA DAS BARRACAS

8.1. As barracas serão fornecidas pela Coordenadoria de Cultura e Esporte e terão as seguintes especificações:

- Tenda piramidal, com 5 metros de largura x 5 metros de comprimento e altura de 3 metros.

8.1.1. É de inteira responsabilidade da equipe técnica de cada barraca, durante e após o evento, transportar os lixos acumulados nas lixeiras até o coletor de resíduos sólidos (depósito de lixo grande) que será disponibilizado pela direção de Campus em local a ser indicado aos coordenadores de barracas no momento da ornamentação.

8.2. Constará em todas as barracas até 2 pontos de energia (um de 210V e um de 127V) e dois pontos para lâmpadas, a serem providenciados pela direção de Campus.

8.2.1. Os responsáveis pelas barracas deverão providenciar as lâmpadas, cadeiras, mesas, fogões, panelas, gás e demais utensílios necessários à oferta do serviço ou produto.

8.3. As barracas que tiverem patrocínios poderão dispor de faixas constando o nome do patrocinador dentro do seu espaço.

9. DEVERES DOS PROPONENTES DE BARRACAS



9.1. São deveres dos proponentes de barracas:

- a) Organizar a barraca sob sua responsabilidade até às 17 horas do dia do evento, preferencialmente com itens que represente sua identidade no âmbito da UFMS;
- d) Se responsabilizar pelos móveis, equipamentos e utensílios a serem utilizados durante a festa;
- e) Disponibilizar no local, de forma visível, o cardápio e os valores dos produtos;
- f) Dispor de pessoal para atendimento aos participantes;
- g) Manter a barraca em pleno funcionamento e em perfeitas condições de higiene e zelo até o final do evento;
- h) Acondicionar o lixo produzido em sacos plásticos e o transportes durante e ao término do evento até o coletor de resíduos;
- i) Desmontar os adereços usados na barraca e retirar os equipamentos utilizados até as 12 horas do dia seguinte ao evento e descartar em local indicado pela Comissão Organizadora os lixos produzidos.

10. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Conforme item 3.5., os candidatos que julgarem existir algum óbice no certame, poderá entrar com recurso, devidamente justificado e com evidências que comprovem o elemento denunciado, por intermédio do preenchimento do anexo 4, a ser protocolado na Secretaria Acadêmico do Campus.

11. INFORMAÇÕES

11.1. Para esclarecimentos entrar em contato pelos telefones: 3234-6813; 3234-6872; 3234-6804.

11.2. Fica sem efeito o EDITAL DE CONVOCAÇÃO UFMS/CPAN Nº 09, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019, publicado no BSE 6978, do dia 13/02/2019.



ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO UFMS/CPAN Nº 11, DE 13 DE FEVEREIRO 2019

FICHA DE INSCRIÇÃO

BARRACAS				
CURSOS/UNIDADES:				
SEGMENTOS/SETORES ENVOLVIDOS:				
RESPONSÁVEL:				
FONE: E-MAIL:				
OPÇÃO DE BARRACA ESCOLHIDA (conforme anexo 2)				
1.	2.	3.	4.	5.

CARTA DE INTENÇÃO (Justificativa; Objetivos da barraca; Aplicação dos recursos arrecadados)

DESCRIÇÃO DO CARDÁPIO A SER OFERECIDO

ANEXO II
LISTA DE PRODUTOS DAS BARRACAS

1.	Bebidas não - alcoólicas, sendo no mínimo, água e refrigerantes, podendo abranger sucos e outras não alcoólicas (todos adequadamente gelados);
2.	Espetinhos nas modalidades de carne bovina, frango e embutidos, podendo abranger outras opções, como Vegana.
3.	Doces diversos
4.	Comidas típicas regionais, como por exemplo: Arroz Carreteiro; Bobó de Frango; Paçoca de Carne Seca; Sarravulho, entre outras, devendo oferecer, pelo menos 2 opções;
5.	Lanches e/ou salgados e/ou porções. Deverá prever ao menos uma opção Vegana.

ANEXO III
TERMO DE RESPONSABILIDADE
OFERTA DE BARRACAS

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, acadêmico(a) do curso/servidor(a) da unidade

_____, DECLARO estar ciente das normas estabelecidas pelo Edital no 01/2019, assim como que ao efetuar a inscrição para concorrer vaga para instalação de barracas no 1º SHOW DE VERÃO NOS CAMPUS UFMS- CAMPUS PANTANAL, me comprometendo a cumpri-lo na íntegra.

Abaixo, apresento os membros da equipe técnica, com suas respectivas informações e anuência via assinatura.

	Nome completo	Setor Segmento (docente; téc. Adm. ou Acadêmico)	CPF	Assinatura
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				
11.				
12.				
13.				
14.				
15.				

ANEXO IV
FICHA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Responsável

Corumbá, 13 de fevereiro de 2019.

AGUINALDO SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Silva, Diretor(a)**, em 13/02/2019, às 22:58, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1047441** e o código CRC **4EB59889**.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CÂMPUS DO PANTANAL

Av. Rio Branco, 1270 - Universitário
Fone: (67)3234-6810
CEP 79304-020 - Corumbá - MS

